
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONVOCA A ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI

DECRETO N° 042/2024

Súmula: Convoca a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal n° 5027/2023), no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e nas deliberações do Colegiado do CMC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Irati, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2024, de forma presencial, no Centro Cultural Clube do Comércio, a partir das 15h**, sob a coordenação: da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati; da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal de Cultura, por meio de sua Diretoria e membros.

Art. 2º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura terá uma Comissão Organizadora composta por 07 (sete) integrantes, entre representantes do Executivo municipal, do Legislativo municipal e da Sociedade Civil local, sendo eles:

Representantes Governamentais:

Poder Executivo:

Samanta Regina dos Santos Ferreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Elenita Chuproski – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Conselho Municipal de Cultura.

Poder Legislativo:

Vera Maria Gabardo – Vereadora.

Representantes Não Governamentais (Sociedade Civil):

Leonardo Schenato Barroso – Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

Edson Santos Silva – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

Vanessa Alberton – 1ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura;

Herculano Batista Neto – 2º Secretário do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Fica, a secretária municipal de Cultura e Turismo, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura:

I - Definir o Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, ambiente e programação da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

III - Organizar a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade dos atos e procedimentos relacionados à realização da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura;

V - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objetivando a lisura da eleição dos membros para formar a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, fundamentada no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), tem como objetivo principal a eleição de 12 (doze) pessoas da Sociedade Civil que irão compor o quadro do Conselho Municipal de Cultura, dos quais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 5º - Os candidatos deverão estar inscritos nos segmentos culturais, distribuídos nas áreas culturais, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023), assim especificadas:

I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;

II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;

III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;

IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;

V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;

VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura.

Art. 6º - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura será executada de forma presencial, no Centro Cultural Clube do Comércio, no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 15h.

Art. 7º - Para poder ser credenciado como participante da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, com direito a voto, o interessado deverá cumprir as seguintes condições:

I - Credenciar-se por meio de formulário online próprio, no link: <https://forms.gle/15Vt52oCWLnQNTqZ6>, que será disponibilizado pela Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, e amplamente divulgado pela Prefeitura de Irati, ou credenciar-se presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, deste Decreto.

II - Possuir idade mínima de 18 anos, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do parágrafo único, do artigo 8º, do presente Decreto;

III - Ter residência no município da sede da Assembleia, a ser comprovada por meio de documento que deverá ser anexado em formato JPG ou PDF ao formulário de credenciamento online, ou apresentado presencialmente conforme termos do parágrafo único, do artigo 8º, do presente Decreto;

IV - Estar efetivamente atuando dentro de uma ou mais áreas culturais definidas conforme Artigo 4º da Lei nº 2909/2009 e Artigo 5º do presente Decreto Municipal - fato que será atestado mediante comprovação de inscrição (enquanto pessoa física inscrita ou membro de entidade inscrita), até a data da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, no Cadastro específico de que trata o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº

5027/2023), atualmente gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Irati – Paraná.

Art. 8º - O credenciamento online para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura citado no artigo 7º, inciso I, terá validade a partir da data de publicação do presente Decreto Municipal em veículo oficial de imprensa; até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O interessado em realizar a inscrição para a Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura que tiver dificuldade na modalidade *online*, poderá realizar o credenciamento de forma presencial, a partir da data de publicação do presente Decreto em veículo oficial de imprensa, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – Paraná (localizada à Rua Quinze de Julho, nº 333, no Centro de Irati - Paraná - Brasil, CEP 84500-076), até o dia 22 de fevereiro de 2024, dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h).

Art. 9º - Após a definição dos delegados das áreas representativas culturais, serão eleitos os 06 (seis) conselheiros e os 06 (seis) respectivos suplentes, como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura, e logo em seguida serão homologados os nomes dos 12 (doze) membros, conselheiros e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 10 - A Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura será presidida pelo(a) atual presidente do Conselho Municipal de Cultura, ou por membro do Conselho Municipal de Cultura designado pelo(a) presidente.

Art. 11 - Fica a Comissão Organizadora da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura autorizada a:

- I – Elaborar, aprovar e promover a publicação do **Regimento Interno da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura** do Município de Irati, Estado do Paraná;
- II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto Municipal.

Art. 12 - As despesas com a realização da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Irati – Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CBC9102C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024. Edição 2953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>